

LEI Nº 3.882, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Publicado no Diário Oficial nº 6.033, de 18/02/2022.

Altera a Lei nº 3.472, de 27 de maio de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências, para conceder revisão geral anual, referente ao período de 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2022.

O Vice - Governador do Estado do Tocantins, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II à Lei nº 3.472, de 27 de maio de 2019, passa a vigorar conforme o Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 3.882, de 18 de fevereiro de 2022.

Cargo: Auxiliar Ministerial (em extinção)		
Classe	Padrão	Valor em R\$
AA	1	2.092,08
	2	2.264,68
	3	2.326,96
	4	2.390,95
	5	2.456,70
	6	2.524,26
AB	1	2.663,10
	2	2.736,33
	3	2.811,58
	4	2.888,90
	5	2.968,34
	6	3.049,97
	7	3.133,85
	8	3.220,03
	9	3.308,58
AC	1	3.490,55
	2	3.586,54
	3	3.685,17
	4	3.786,51
	5	3.890,64
	6	3.997,64
	7	4.107,57
	8	4.220,53
	9	4.336,59
	10	4.455,85
	11	4.578,39
	12	4.704,29

Cargo: Auxiliar Ministerial Especializado (em extinção)		
Classe	Padrão	Valor em R\$
BA	1	2.797,19
	2	3.027,96
	3	3.111,23
	4	3.196,79
	5	3.284,70
	6	3.375,03
BB	1	3.560,66
	2	3.658,58
	3	3.759,19
	4	3.862,57
	5	3.968,79
	6	4.077,93
	7	4.190,07
	8	4.305,30
	9	4.423,69
BC	1	4.667,00
	2	4.795,34
	3	4.927,21
	4	5.062,71
	5	5.201,93
	6	5.344,99
	7	5.491,97
	8	5.643,00
	9	5.798,19
	10	5.957,64
	11	6.121,47
	12	6.289,81

Cargo: Motorista (em extinção)		
Classe	Padrão	Valor em R\$
CA	1	3.502,31
	2	3.791,26
	3	3.895,51
	4	4.002,64
	5	4.112,71
	6	4.225,81
CB	1	4.458,23
	2	4.580,83
	3	4.706,81
	4	4.836,25
	5	4.969,24
	6	5.105,90
	7	5.246,31
	8	5.390,58
	9	5.538,82
CC	1	5.843,46
	2	6.004,15
	3	6.169,27
	4	6.338,92
	5	6.513,24
	6	6.692,36
	7	6.876,40
	8	7.065,50
	9	7.259,80
	10	7.459,44
	11	7.664,58
	12	7.875,35

Cargo: Motorista Profissional		
Classe	Padrão	Valor em R\$
DA	1	4.106,69
	2	4.445,49
	3	4.567,74
	4	4.693,36
	5	4.822,42
	6	4.955,04
DB	1	5.227,57
	2	5.371,32
	3	5.519,04
	4	5.670,81
	5	5.826,76
	6	5.986,99
	7	6.151,63
	8	6.320,80
	9	6.494,63
DC	1	6.851,83
	2	7.040,26
	3	7.233,86
	4	7.432,80
	5	7.637,20
	6	7.847,22
	7	8.063,02
	8	8.284,75
	9	8.512,58
	10	8.746,68
	11	8.987,21
	12	9.234,36

Cargo: Técnico Ministerial		
Classe	Padrão	Valor em R\$
EA	1	4.106,69
	2	4.445,49
	3	4.567,74
	4	4.693,36
	5	4.822,42
	6	4.955,04
EB	1	5.227,57
	2	5.371,32
	3	5.519,04
	4	5.670,81
	5	5.826,76
	6	5.986,99
	7	6.151,63
	8	6.320,80
	9	6.494,63
C	1	6.851,83
	2	7.040,26
	3	7.233,86
	4	7.432,80
	5	7.637,20
	6	7.847,22
	7	8.063,02
	8	8.284,75
	9	8.512,58
	10	8.746,68
	11	8.987,21
	12	9.234,36

Cargo: Técnico Ministerial Especializado		
Classe	Padrão	Valor em R\$
FA	1	4.571,60
	2	4.948,76
	3	5.084,85
	4	5.224,68
	5	5.368,36
	6	5.515,99
FB	1	5.819,37
	2	5.979,40
	3	6.143,84
	4	6.312,79
	5	6.486,39
	6	6.664,77
	7	6.848,05
	8	7.036,37
	9	7.229,87
FC	1	7.627,52
	2	7.837,27
	3	8.052,80
	4	8.274,25
	5	8.501,79
	6	8.735,59
	7	8.975,82
	8	9.222,65
	9	9.476,28
	10	9.736,87
	11	10.004,64
	12	10.279,77

Cargo: Oficial de Diligências		
Classe	Padrão	Valor em R\$
GA	1	5.656,37
	2	6.123,02
	3	6.291,41
	4	6.464,42
	5	6.642,19
	6	6.824,85
GB	1	7.200,22
	2	7.398,23
	3	7.601,68
	4	7.810,72
	5	8.025,52
	6	8.246,22
	7	8.472,99
	8	8.706,00
	9	8.945,41
GC	1	9.437,41
	2	9.696,94
	3	9.963,60
	4	10.237,60
	5	10.519,14
	6	10.808,41
	7	11.105,65
	8	11.411,05
	9	11.724,85
	10	12.047,29
	11	12.378,59
	12	12.719,00

Cargo: Analista Ministerial		
Classe	Padrão	Valor em R\$
HA	1	7.472,61
	2	8.089,10
	3	8.311,55
	4	8.540,12
	5	8.774,97
	6	9.016,28
HB	1	9.512,18
	2	9.773,76
	3	10.042,54
	4	10.318,71
	5	10.602,47
	6	10.894,04
	7	11.193,63
	8	11.501,45
	9	11.817,74
HC	1	12.467,72
	2	12.810,58
	3	13.162,87
	4	13.524,85
	5	13.896,78
	6	14.278,95
	7	14.671,62
	8	15.075,09
	9	15.489,65
	10	15.915,62
	11	16.353,30
	12	16.803,01

Cargo: Analista Ministerial Especializado		
Classe	Padrão	Valor em R\$
IA	1	8.867,34
	2	9.598,90
	3	9.862,87
	4	10.134,10
	5	10.412,78
	6	10.699,13
IB	1	11.287,59
	2	11.598,00
	3	11.916,94
	4	12.244,66
	5	12.581,38
	6	12.927,37
	7	13.282,88
	8	13.648,15
	9	14.023,48
IC	1	14.794,77
	2	15.201,63
	3	15.619,67
	4	16.049,21
	5	16.490,57
	6	16.944,06
	7	17.410,02
	8	17.888,79
	9	18.380,74
	10	18.886,21
	11	19.405,58
	12	19.939,23